Docusign Envelope ID: 8DA94BFD-940B-8B36-8087-BF519BCF24D0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO MCN INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N.º 70.088.939/0001-35

Pelo presente instrumento particular, a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, Pavimento 1.212, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, na categoria "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora") e a **MTR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 22º andar, Conj 2022-C, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 57.784.632/0001-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, na categoria "gestor de recursos", nos termos do Ato Declaratório nº 24.713, de 19 de janeiro de 2026 ("Gestora").

CONSIDERANDO QUE:

O Fundo não iniciou suas atividades até a presente data, não possui cotistas, e, tampouco, patrimônio líquido;

RESOLVEM:

1. aprovar a contratação da Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada ("Coordenador Líder"), para atuar na coordenação, estruturação e realização da Oferta abaixo descrita;

2. aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinada Juniores da Classe, no valor total de 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do artigo 8º, inciso, IV da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160), sob a intermediação da Administradora, cujas demais características constam do Anexo I ao presente instrumento;

3. em observância ao artigo 10, VI, da Resolução CVM 175, estipular o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como patrimônio inicial mínimo do Fundo e da Classe;

4. para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio

Docusign Envelope ID: 8DA94BFD-940B-8B36-8087-BF519BCF24D0

de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 13 de novembro de 2026

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Signed by:
Renan Crema
D69C5617D1104C1...

MTR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Rubrica

Docusign Envelope ID: 8DA94BFD-940B-8B36-8087-BF519BCF24D0

ANEXO I – SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE DE COTAS

A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe de Cotas emitidas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Juniores A.3 terão, ainda, as seguintes características:

(i) *Quantidade*. Serão emitidas, nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Juniores A.3 e do Regulamento, até 200.000 (duzentas mil) Cotas Subordinadas Juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas.

(ii) *Valor Unitário*. R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Subordinada Júnior da Classe de Cotas, na Data da 1ª Integralização.

(iii) *Valor Total*. Até R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais).

(iv) *Forma de Integralização.* as Cotas Subordinadas serão subscritas e integralizadas na forma a ser prevista em cada boletim de subscrição.

(v) *Procedimento de Distribuição.* As Cotas Subordinadas Juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas serão objeto de oferta, nos termos do artigo 8º, inciso, IV da Resolução CVM nº 160.

(vi) *Período de Colocação:* 180 (cento e oitenta) dias.

(vii) *Público Alvo:* Investidor Profissional.

(viii) *Coordenador Líder*. Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(ix) *Remuneração do Coordenador Líder*: Nos termos do contrato de distribuição, arcado diretamente arcados diretamente pela Classe a cada nova emissão de Cotas.

(x) *Prazo de Resgate*. Não se aplica.

(xi) *Pagamento de Principal.* Não se aplica.

(xii) *Pagamento da Remuneração*. Não se aplica.

(xiii) *Data de Pagamento*. Não se aplica.

(xiv) *Cálculo do Valor*. Cada Cota Subordinada Júnior da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo.